



Ofício nº 0431/2026 – SEFAZ

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Prof. Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe

CEP 58.015-190 João Pessoa - Paraíba

Endereço Eletrônico: gapre@tce.pb.gov.br

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, anexo, as declarações abaixo, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 com suas alterações:

- Declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais;
- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União;
- Declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle;
- Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, na contratação de operação de crédito com instituição financeira e na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica;
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites;
- Declaração de comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos de celebração dispostos nos incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- Declaração de regularidade de destinação dos precatórios - FUNDEF.

Atenciosamente,



Marialvo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
JUDICIAIS ¹

INCISO II DO ART. 29 DA PC Nº 33. DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao disposto no **inciso II c/c §6º** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, , Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

(Assinado eletronicamente)

1 Notas explicativas:

1. A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. No caso de envio dessas certidões, a presente declaração não é necessária.
2. Caso o ente tenha adotado a listagem única prevista no art. 53, caput, da Resolução CNJ nº 303, de 2019, que contempla as requisições originárias da jurisdição estadual, trabalhista, federal e militar, poderá ser apresentada certidão única de regularidade emitida pelo Tribunal de Justiça local, em conjunto com ato do ente que comprove a adoção do regime especial de pagamento de precatórios.
3. Desde que devidamente comprovada a impossibilidade de emissão das certidões, o proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.
4. A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
5. Adicionalmente, o concedente deverá consultar o Transferegov, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
6. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, o referido prevalecerá em relação à declaração.
7. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, divergente **de certidão de regularidade** emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade da Plataforma, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Economia, para verificação e eventual correção na Plataforma +Brasil, se for o caso, por meio de email para: normas.transferencias@economia.gov.br.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 2023 ²

INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao **inciso VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB:

I. Possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e

II. Não cobra a taxa de administração de contratos originados de convênios federais.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.



João Pessoa, 02 de setembro de 2026.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

² **Notas explicativas:**

1. A presente declaração é obrigatória e **válida no mês de sua assinatura** e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
2. Quando não houver área específica, o conveniente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor efetivo.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, NOS TERMOS DO ART. 48, § 1º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000 E DO DECRETO Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. ³

INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos **incisos XV e XVI**, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB:

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. adota o sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

³ **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida quatro meses a partir da sua assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade:
<https://voluntarias.plataformamaibrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/qerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, o referido registro prevalecerá em relação à declaração apresentada.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS, NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

INCISO XX, XXXII e XXXIII DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XX, XXXII e XXXIII, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra-se regular:

I. no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016;

II. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III. na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

4 Notas explicativas:

1. A presente declaração é obrigatória e válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.
3. Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES⁵ INCISOS XXIX, XXX E XXXI DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos **XXIX, XXX E XXXI**, do art. 22 da Portaria Conjunta MG/MF/CGU/ nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)

⁵ Notas **explicativas**:

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados
CEP 58030-001 – João Pessoa/PB



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO DISPOSTOS NOS INCISOS XXII, XXIII, XXIV E XXV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao **incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra regular:

- I. **na aplicação mínima de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica;**
- II. **na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da união para o FUNDEB, destinados a despesas de capital;**
- III. **na aplicação da proporção de 50% dos recursos oriundos de complementação da união para o FUNDEB, destinados à educação infantil;**
e
- IV. **na destinação de recursos mínimos para constituição do FUNDEB.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda¹
(Assinado eletronicamente)

¹Notas explicativas:

- a) A presente declaração é válida no mês da sua assinatura.
- b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1457, 4º Andar, Bairro dos Estados

CEP 58030-001 - João Pessoa/PB

Ofício. Doc. 107562/26. Data: 03/09/2026 11:35. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 03/09/2026 15:02. Validação: BFFA.9200.CCEB.D47F.98EF.44E5.CA72.D7AD.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS
CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº
33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao **inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, DE 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, não foi contemplado pela Justiça Federal com precatório oriundo de ação do FUNDEF, por não ter recebido recursos com o fim.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2026.



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Precatórios - Tribunal de Justiça

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, após análise das informações, prestadas pela GEFIN – Gerência de Finanças e Contabilidade, que o Estado da Paraíba, inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios, encontra-se em situação de **regularidade** quanto aos repasses para pagamento de precatórios, no âmbito do TJPB, TRF5, TRT13 e TRT10, nos moldes do §23 do art. 100 da Constituição Federal.

Certifico, por fim, que a presente certidão é **válida até o dia 30/09/2026**, uma vez que o prazo estipulado para o repasse mensal tem seu vencimento até o último dia do mês subsequente.

Em João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Ugo Rodrigo Gomes de Queiroz

Gerente de Precatórios

João Pessoa - PB, 02 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Rodrigo Gomes de Queiroz, Gerente de Precatórios**, em 02/09/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0584394** e o código CRC **19ADEC0D**.

Referência: Processo nº 002279-18.2026.8.15

SEI nº 0584394



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

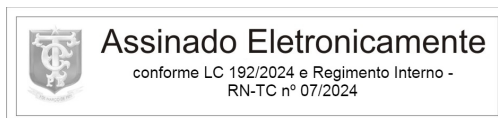
TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2026 às 11:35:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 107562/26 da subcategoria Comunicação , exercício 2026, referente a(o) Secretaria de Estado da Fazenda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrícia dos Santos Brito.

Documento	Informado?	Autenticação
Ofício	Sim	bffa9200cceb47f98ef44e5ca72d7ad

João Pessoa, 03 de Setembro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB